



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI N° 1.921/2024, DE 17 JANEIRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei 13.019/2014, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passa Tempo – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos do orçamento de 2024 às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei nº 13.019/2014, em atendimento ao que determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo Único. As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, os valores a serem destinados a cada uma delas, bem como as dotações orçamentárias e fontes de recursos, estão expressamente identificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo autorizado a celebrar termo de parceria com as Organizações da Sociedade Civil de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. Os termos de parceria serão realizados e fiscalizados de acordo com as normas definidas através da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. A transferência de recursos de que trata esta Lei, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014, fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

III – celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração e/ou fomento, mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 4º. As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias dos recursos públicos, na forma desta Lei, ficam obrigadas à fiscalização pela administração municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, nos termos previstos na Lei n. 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos informados no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 17 de janeiro de 2024.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Anexo I - RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIAS

Organização da Sociedade Civil	Dotação orçamentária e fonte de recurso	Valor previsto para transferência
ASSOCIAÇÃO BANDA FACE DE DEUS CNPJ: 06.973.735/0001- 88	02.04.04.13.392.1303.2939	R\$ 30.000,00
ESCOLA RECREATIVA UNIDOS DA BAIXADA – ERUB CNPJ 01.142.070/0001-47	02.04.04.13.392.1303.2042	R\$ 30.000,00
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 01.572.051/0001-50	02.05.02.08.244.0802.2098	R\$ 120.000,00
ASILO-LAR DOS IDOSOS OZANAN CNPJ: 20.919.247/0001-13	02.05.02.08.241.0802.2087	R\$ 90.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSA TEMPO/MG CNPJ: 18.039.461/0001-33	02.06.01.10-302.0148.2120.335043	R\$ 50.000,00
ONG S4ALVE PATAS CNPJ: 34.864.754/0001-01	02.06.01.10.304.0150.2142-335043	R\$ 60.000,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS CNPJ - CNPJ:	02.07.01.20.608.0038.2069	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

20.660.858/0001-90		
Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Passa Tempo/MG CNPJ: 00.285.917/0001-80	02.04.04.13.392.1303.2040	R\$ 10.000,00
Passa Tempo Futebol Clube CNPJ:18.312.710/0001-12	02.04.05.27.812.0100.2048	R\$ 10.000,00
Fita Azul Esporte Clube CNPJ: 18.669.432/0001-55	02.04.05.27.812.0100.2048	R\$ 10.000,00
Independente Futebol Clube CNPJ: 23.783.921/0001-73	02.04.05.27.812.0100.2048	R\$ 10.000,00
Esporte Clube Recreio CNPJ: 03.446.852/0001-03	02.04.05.27.812.0100.2048	R\$ 10.000,00
Associação Cultural de Folia de Reis São Benedito CNPJ: 13.294.879/0001-73	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Cultural de Folia de Reis São Sebastião CNPJ: 13.448.144/0001-57	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Cultural Passatempense – ACP CNPJ: 07.068.481/0001-16	02.04.04.13.122.0402.2033	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Associação Comunitária do Povoado do Ribeirão e Região CNPJ: 02.684.739/0001-95	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Comunitária de Agricultores e Artesãos da Cachoeira dos Forros e Região- ACAFOR CNPJ: 08.008.322/0001-99	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Comunitária da Ponte Pedra e Região CNPJ: 04.933.119/0001-78	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Comunitária do Vau e Região CNPJ: 02.653.027/0001-09	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação de Agricultores e Moradores da Aguadinha e Região CNPJ: 33.019.244/0001-75	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Guarda São Benedito CNPJ: 41.195.031/0001-22	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Lira Nossa Senhora da Glória	02.04.04.13.392.1303.2036	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

CNPJ:20.898.862/0001-90		
Associação de Capoeira Filhos da Terra CNPJ: 39.229.586/0001-04	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 17 de janeiro de 2024.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal